



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO DO PROCESSO INTERNO DE REMOÇÃO – CPIR**  
**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**EDITAL Nº 14, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

**ANEXO VIII**

Nº	DOCUMENTO
1	<b><u>DOCUMENTOS EMITIDOS</u></b> PELA <b><u>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL DA UNIDADE DE ORIGEM</u></b> DO SERVIDOR QUE ATSTEM <b><u>LICENÇAS E AFASTAMENTOS</u></b> , PODENDO SER ACESSADO PELO SITE: <a href="http://www.siapenet.gov.br">www.siapenet.gov.br</a> ;
2	<b>CURRÍCULO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (ANEXO VI);</b>
3	<b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTE AO (ANEXO IV):</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Certificados e/ou diplomas referentes a graus de escolaridade (frente e verso);</li> <li>b) Titulações (frente e verso);</li> <li>c) <b>D</b>eclaração de tempo de serviço no IFPA;</li> <li>d) <b>D</b>eclaração de tempo de desempenho em funções gratificadas e cargos de direção;</li> <li>e) Certificados de conclusão referentes aos cursos de capacitação realizados após a posse no IFPA (mínimo de 40h por curso);</li> <li>f) Participações em comissões devem ser comprovadas com portaria de designação. Em caso de PAD, apresentar também declaração do presidente da comissão contendo a participação efetiva do candidato em todo o trâmite processual do PAD, desde a instauração até a sua conclusão. Caso presidente, a declaração deve ser emitida pela chefia imediata.</li> </ol>

**Observação:**

As informações acima são de inteira responsabilidade do servidor (a) estando ciente de que estará sujeito às penas da legislação pertinente caso haja alguma ilegalidade.

Outrossim, o rol acima deve ser obedecido pela ordem apresentada para fins de análise da Comissão Interna de Remoção.

Atenciosamente,

Comissão Interna de Remoção.